

Lei n.º 389/2015, de 13 de abril de 2015.

“Transforma área de domínio público em área institucional e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformada em área institucional destinada a construção de um Centro Popular de Abastecimento e Lazer - CEPAL, a área de domínio público com os seguintes limites e confrontações: “ *tem início no marco M1 próximo à intersecção da Rua Ângelo Urzêda com a Rua Antônio Silva e segue pelo meio fio com azimute de 38º36’50” e distância de 68,00m até o marco M2 próximo a intersecção da Rua Ângelo Urzêda com a Rua Getúlio Vargas, daí formando um ângulo reto atravessa a Rua Ângelo Urzêda e segue com azimute de 172º36’50” e distância de 15,60m indo até o marco M3 no limite com a calçada da praça Dr. Damas Pereira de Urzêda, daí segue pelo limite da calçada com azimute de 262º36’50” e distância de 68,00m até o marco M4 próximo a intersecção com a Rua Antônio Silva, daí formando um ângulo reto, segue com azimute de 352º36’50” e distância de 15,60m atravessando a Rua Ângelo Urzêda indo até o marco M1 onde teve início*”, com área de 1.060,80m².

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal